

**ATA DA 151ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022**

1 Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia 26 de maio de 2022 teve início através de  
2 Webmeeting / Hangsout meet a Centésima Quinquagésima Primeira Reunião da Câmara de  
3 Fiscalização – CAFIS presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO  
4 HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT CRCPB [REDACTED]. Estiveram presentes também  
5 nesta reunião, o Conselheiro JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CT CRCPB  
6 [REDACTED] a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB  
7 [REDACTED] o Conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB  
8 008850/O, o Conselheiro VALTER EUGÊNIO DA SILVA – TC CRCPB [REDACTED] o  
9 Conselheiro VINICIUS DE MORAIS ANDRADE – CT CRCPB [REDACTED] o Conselheiro  
10 PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB [REDACTED] e o Conselheiro WAGNER  
11 DOS SANTOS ARNAUD – CT CRCPB [REDACTED]. Já as Conselheiras DARCÍLIA  
12 CHAVES TELES DE SOUZA – TC CRCPB [REDACTED], e a Conselheira ELIEDNA DE  
13 SOUSA BARBOSA – CT CRCPB [REDACTED] justificaram suas ausências junto à diretoria  
14 executiva do Regional. Na ordem do dia o Vice-Presidente saudou todos os presentes e  
15 procedeu com a pauta da reunião: **Item 01: Informação das atividades de fiscalização**  
16 **realizadas até mês maio de 2022.** O vice-presidente informou que até o presente momento o  
17 setor de fiscalização realizou 163 (cento e sessenta e três) agendamentos eletrônicos, o que  
18 corresponde a um percentual de 50,83 % (cinquenta vírgula oitenta e três por cento) do total  
19 de diligências estabelecidas no plano de trabalho deste exercício. Ressaltou que, deste  
20 montante 122 (cento e vinte e dois) são agendamentos pertencentes ao Projeto 2001-  
21 Profissionais e Organizações Contábeis, e 41 (quarenta e um) agendamentos do Projeto 2002-  
22 Entidades Não Contábeis. Dando continuidade, informou que foram emitidas 183 (cento e  
23 oitenta e três) notificações e 23 (vinte e três) autos de infração. **Item 2- Informação do CFC**  
24 **mediante ofício circular nº 479/22 que artigo 44 da Resolução CFC 1.603/20.** O Vice-  
25 Presidente comunicou do recebimento do Ofício, onde o Conselho Federal informou que os  
26 processos, só serão arquivados mediante despacho do vice-presidente de acordo com artigo 44  
27 caso as organizações e profissionais contábeis se regularizem dentro do prazo de vigência da  
28 fase de defesa. Ressaltou que, as organizações e profissionais contábeis que se regularizem  
29 fora do prazo de vigência da defesa, a pena disciplinar, ou seja, a multa pecuniária será  
30 arquivada, entretanto, a penalidade ética será mantida, não podendo ser arquivada pelos  
31 conselheiros relatores em seus processos éticos fiscalizatórios em observância a Resolução

**ATA DA 151ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022**

32 CFC 1.603/20. Item 03 Julgamento de Processos: Na ordem do dia, foram julgados os  
33 seguintes processos: Processo nº 2022/000011 [REDACTED]

34 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR  
35 PEREIRA DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei  
36 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em  
37 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB,  
38 o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000138. O  
39 Conselheiro relator ao analisar o processo verificou que a entidade é primária, não apresentou  
40 documentos em fase de sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa  
41 no valor 02 (duas) anuidades que corresponde a R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) conforme  
42 alínea “b” do art.27 do DL 9295/46, com art.56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC  
43 1.636/21. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Em seguida  
44 o vice-presidente passou a coordenação dos trabalhos da reunião para o Conselheiro Jean  
45 Douglas, para que ele pudesse relatar seus processos como segue: Processo nº 2022/000016 -

46 [REDACTED] De  
47 relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por  
48 infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18.  
49 (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização  
50 Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento  
51 a Notificação nº 2022/000025. O vice-presidente considerando informação da fiscalização e  
52 após análise da documentação apresentada, verificou a regularização da infração por parte da  
53 autuada. Neste termo determinou o ARQUIVAMENTO, com base no inciso I do artigo 44 da  
54 Resolução do CFC 1.603/2020. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por  
55 unanimidade. Processo nº 2022/000014 - [REDACTED]

56 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO,  
57 instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da  
58 Res.CFC 1.555/18.Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
59 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio do  
60 não atendimento a Notificação nº 2022/000019. O conselheiro relator ao analisar todo o  
61 material probante nos autos, constatou-se que a empresa efetuou junto ao setor de Registro do  
62 Regional, o Cadastro de Organização sob o nº. PB-007010/O, por este motivo, proferiu seu

**ATA DA 151ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022**

63 voto pelo arquivamento do processo pela devida regularização da infração. Posto em  
64 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Às dez horas e cinquenta e oito  
65 minutos nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Câmara PEDRO HUMBERTO DE  
66 ALMEIDA RUFFO a deu por encerrada a Sessão e agradecendo a presença de todos. E, para  
67 constar, eu Claudine Andréa Silva Toscano Coordenadora do Setor de Fiscalização, lavrei a  
68 presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a presente porta a verdade, e será assinada  
69 por mim, pelo Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização e pelos demais membros presentes  
70 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB,  
71 em vinte e seis de maio de 2022.



72

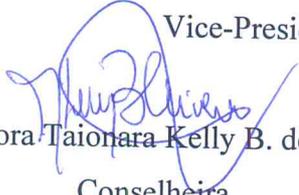
73

Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo

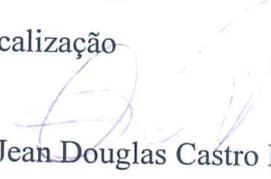
74

Vice-Presidente de Câmara de Fiscalização

75



76 Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira  
77 Conselheira

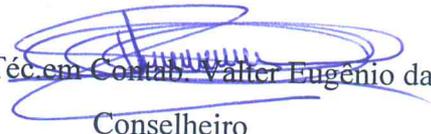


76 Contador Jean Douglas Castro Pinheiro  
77 Conselheiro

78

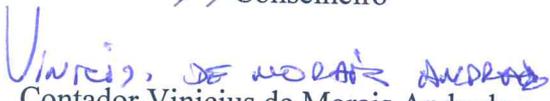


79 Contador Joelmarx Silva de O. Sobrinho  
80 Conselheiro

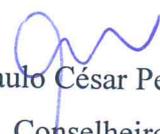


79 Téc. em Contab. Valter Eugênio da Silva  
80 Conselheiro

81

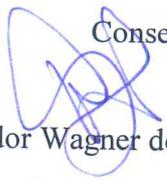


82 Contador Vinicius de Moraes Andrade  
83 Conselheiro



82 Contador Paulo César Pereira da Silva  
83 Conselheiro

84



85 Contador Wagner dos Santos Arnaud  
86 Conselheiro



85 Contadora Claudine Andréa S. Toscano  
86 Coordenadora Setor de Fiscalização

87

88

89